

**cancelamento das inscrições eleitorais não apresentadas à revisão, nos termos das Resoluções que regulam a matéria.**

Vistos etc.

**RESOLVEM** os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, HOMOLOGAR O PROCEDIMENTO DE REVISÃO ELEITORAL, COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, nos termos do voto do eminente Relator.

**SALA DAS SESSÕES**, 21 de março de 2018.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE

DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

---

**RESOLUÇÃO Nº 33/2018**

**PROCESSO INQ Nº 45-21.2017.6.08.0052 - CLASSE 18ª - VITÓRIA - ES - (PROT Nº 17.859/2017)**

**ASSUNTO:** INQUÉRITO - SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 350 DO CÓDIGO ELEITORAL.

**Remetente:** Polícia Federal.

**RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA.**

**EMENTA:**

**INQUÉRITO POLICIAL – APURAÇÃO DE CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 350 DO CÓDIGO ELEITORAL – MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL – PEDIDO DE ARQUIVAMENTO – CONDUTA ATÍPICA – DEFERIMENTO.**

**Tendo o *dominus litis* da ação penal pública opinado pelo arquivamento do feito e, ainda, inexistindo conduta típica a ser investigada, é mister arquivar o presente inquérito policial.**

Vistos etc.

**RESOLVEM** os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, nos termos do voto do eminente Relator.

**SALA DAS SESSÕES**, 21 de março de 2018.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE

DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

---

**Documentos da DG****Portarias**

---

**PORTARIA Nº 134, de 23/03/2018.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 13262/2008, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor **Renato Lírio**, Técnico Judiciário, apto à progressão da Classe C, Padrão 11, para a Classe C, Padrão 12.

**ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**  
**DIRETOR-GERAL**